



INFORMATIVO GIAC 45, de 29 de junho de 2020

Aos membros do Ministério Público brasileiro

Considerando as informações acerca das ações de enfrentamento da covid-19 e os questionamentos recebidos pelo gabinete, o GIAC COVID-19 tem a informar o que se segue:

Informação

Autorização de novos estudos clínicos para a covid-19

A [Resolução-RE nº 2.097, de 24 de junho de 2020](#), editada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autorizou a realização de dois novos ensaios clínicos para tratamentos relacionados à covid-19. Conforme informações da autarquia, “o primeiro refere-se a um estudo de Fase 3, randomizado, duplo-cego, multicêntrico, para avaliar a eficácia e a segurança do medicamento experimental remdesivir com tocilizumabe em comparação ao remdesivir com placebo em pacientes hospitalizados com pneumonia grave pela covid-19 (...) o segundo refere-se a um estudo clínico de Fase 3, randomizado, duplo-cego, controlado com placebo, multicêntrico para avaliar a eficácia e a segurança do medicamento experimental ruxolitinibe em pacientes com tempestade de citocinas associada à covid-19”.

O protocolo clínico do estudo voltado à pneumonia grave em decorrência do novo coronavírus, envolverá um total de 105 pacientes e será desempenhado pela empresa PPD do Brasil Suporte a Pesquisa Clínica Ltda.

Quanto ao estudo de avaliação do fármaco ruxolitinibe, desenvolvido pela empresa Novartis Biociências S.A, propõe-se a inclusão de 60 pacientes com quadro de “tempestade de citocinas”, situação em que organismo gera uma quantidade exagerada de defesas (citocinas) contra a doença causada pelo Sars-CoV-2.

Fonte: [Agência Nacional de Vigilância Sanitária](#)

Informação

Pesquisa acerca dos efeitos da covid-19 durante a gestação

A fim de analisar os efeitos da covid-19 durante a gestação, parto, puerpério e no recém-nascido, o Hospital Universitário de Brasília, vinculado à Universidade de Brasília e à Rede Ebserh (HUB-UnB/Ebserh), está acompanhando 300 gestantes com a finalidade de examinar se a infecção humana pelo vírus Sars-CoV-2, causador da atual pandemia, aumenta o risco de abortamento, parto prematuro, pré-eclâmpsia e malformação fetal, e ainda, se pode ser transmitido da mãe para o feto.

Além do acompanhamento, no momento da gravidez, os recém-nascidos serão avaliados até o cinco anos de idade, com o escopo de verificar se o vírus interfere no desenvolvimento neuropsicomotor e no crescimento da mortalidade infantil.

Acerca do tema, encontra-se disponível o site “<https://www.coronavirusegravidez.com/>”, o qual reúne informação científica, periodicamente atualizada, sobre aspectos relacionados à infecção pelo novo coronavírus na gestação.

Fonte: [Ministério da Educação](#)

Informação

1. Testagem dos casos leves de covid-19

O Ministério da Saúde anunciou, em 24 de junho de 2020, que as unidades sentinelas, apoiadoras da vigilância no país, passarão a realizar o teste RT-PCR (molecular) em 100% dos casos de Síndrome Gripal (SG). Segundo o órgão, os serviços de saúde credenciados na modalidade de “Centros de Atendimento à Covid-19” também poderão coletar amostras de todos os casos leves da doença. Tal iniciativa visa testar cerca de 22% da população.

Ainda, de acordo a pasta, os demais serviços de saúde do SUS poderão coletar amostras de pacientes com síndrome gripal, entretanto, em proporção definida conforme a capacidade de coleta de cada município. Nesse caso, o órgão recomenda que sejam priorizados os seguintes grupos:

Grupo 1	Trabalhadores de serviços de saúde e segurança
Grupo 2	Condições de risco – idosos, cardiopatas, renais crônicos, imunodeprimidos, doenças respiratórias, diabéticos e gestantes de alto risco

Grupo 3	Grupos de interesse para a saúde pública – crianças menores de 2 anos, indígenas, gestantes e puérperas
Grupo 4	Instituições de longa permanência para idosos
Grupo 5	População privada de liberdade

2. Parceria para produção de vacina contra a covid-19

O Governo Federal brasileiro emitiu aceite à proposta de acordo de cooperação para desenvolvimento tecnológico e acesso do país à vacina contra o novo coronavírus. Conforme informações do Ministério da Saúde, atualmente, a vacina é desenvolvida pela Universidade de Oxford e pela empresa AstraZeneca. No Brasil, a tecnologia será executada pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).

Ainda, segundo a pasta, o acordo possui duas etapas “*Começa com uma encomenda, em que o Brasil assume também os riscos da pesquisa. Ou seja, será paga pela tecnologia, mesmo não tendo os resultados dos ensaios clínicos finais. Em uma segunda fase, caso a vacina se mostre eficaz e segura, será ampliada a compra (...) nessa fase inicial, de risco assumido, serão 30,4 milhões de doses da vacina, no valor total de US\$ 127 milhões, incluídos os custos de transferência da tecnologia e do processo produtivo da Fiocruz, estimados em US\$ 30 milhões. Os dois lotes a serem disponibilizados à Fiocruz, de 15,2 milhões de doses cada, deverão ser entregues em dezembro de 2020 e janeiro de 2021*”.

Desse modo, caso os testes demonstrem a eficácia e segurança da vacina, estima-se que, no início do próximo ano, serão disponibilizadas doses para imunização dos indivíduos mais vulneráveis à covid-19: idosos, pessoas com comorbidades, profissionais de saúde, professores, profissionais de segurança, indígenas, motoristas de transporte público e pessoas privadas de liberdade.

3. Alinhamento das orientações relativas à retomada dos serviços no estado do Rio de Janeiro

O Ministério da Saúde, por meio do Secretário de Atenção Especializada à Saúde, Luiz Otávio Franco Duarte, alinhou ações estratégicas para enfrentamento da covid-19 e apontou novas diretrizes de trabalho integrado para fortalecer o Sistema de Único de Saúde (SUS) no Rio de Janeiro, junto aos gestores do Instituto Nacional de Câncer (INCA), Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO) e a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde.

Além disso, o secretário realizou visita *in loco* nas instituições federais no estado e se reuniu com os respectivos gestores das Unidades de Saúde, a fim de auxiliar na melhoria dos serviços na ponta.

Segundo a pasta, os profissionais de saúde devem estar atentos às orientações para retomada dos serviços e, por isso, a meta do órgão é ordenar a parte administrativa dos institutos federais, além de regular a fila

da radioterapia e rastrear os pacientes nos serviços da rede pública de saúde, além de envolver os entes federativos no deslinde de soluções.

Fonte: Ministério da Saúde

Informação

Indeferimento de liminar para suspensão do reajuste de medicamentos em 2020

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) indeferiu, em 17 de junho de 2020, pedido de liminar suscitado no [Mandado de Segurança nº 26278](#) em que se pleiteava a suspensão dos efeitos da [Resolução nº 1/2020](#) da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), cujo teor dispõe sobre o reajuste anual máximo dos preços de medicamentos para o ano de 2020.

Segundo o STJ, o impetrante alegou *“apesar de a exposição de motivos da MP 933/2020 prever o impedimento de reajustes pelo menos enquanto perdurarem os efeitos da crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19, o texto, pronto para ser votado na Câmara dos Deputados, fixou a suspensão do reajuste apenas até 30 de setembro, com a possibilidade de antecipação por decisão da CMED, em caso de risco comprovado de desabastecimento.”*

O ministro Herman Benjamin, decidiu que, com a expiração do prazo de suspensão do reajuste de medicamentos previsto pela [Medida Provisória 933/2020](#), publicada em 31 de março de 2020, a CMED cumpriu imposição legal ao editar a nova tabela de preços:

Das informações trazidas aos autos, colhe-se que, após expirar o prazo de suspensão do reajuste dos medicamentos previsto na Medida Provisória 933/2020, o Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED fixou, conforme determina a Lei 10.742/2003, a nova tabela máxima de preço de medicamentos.

Uma vez expirado o prazo de suspensão da Medida Provisória 933/2020 era, pois, incumbência, por imposição legal, da autoridade impetrada estabelecer o reajuste, que, segundo o art. 4, § 7º, da Lei 10.742/2003, deve ser anual.

Resta, portanto, a via legislativa para suspender o reajuste dos medicamentos, e, conforme se constata em consulta aos sites das casas legislativas, tanto o Senado quanto a Câmara dos Deputados têm iniciativas para ampliar a citada suspensão, sendo essa a forma adequada, no momento, de a questão ser tratada.

Cito, a exemplo, que a própria Medida Provisória 933/2020 tem propostas de emendas para ampliação da suspensão do reajuste dos medicamentos, e já chegou a ser pautada pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

Não vislumbro, no momento, os requisitos para a concessão da medida liminar, nada obstando que, no curso da presente ação, novos elementos levem à modificação do presente entendimento, notadamente pela grave crise sanitária e econômica por que o país passa. (STJ, MS 26278-DF, Relator Ministro Herman Benjamin, 17/06/2020)

Fonte: [Superior Tribunal de Justiça](#)

Informação

Acórdão sobre a avaliação da estrutura de governança para combate ao novo coronavírus

O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio de seu Plenário, proferiu o [Acórdão nº 1332/2020-Plenário](#), com vistas à avaliação da estrutura de governança desenvolvida para o combate à crise gerada pelo novo coronavírus e dos atos referentes à execução de despesas públicas.

Segundo o órgão, as questões sob análise ainda não foram concluídas, contudo, a partir das informações verificadas e diante da atual emergência de saúde pública, constatou-se a necessidade de emitir determinações destinadas a aprimorar a atuação do Ministério da Saúde:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator em:

9.1.determinar ao Ministério da Saúde que:

9.1.1. com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, disponibilize à equipe do acompanhamento, de maneira completa e tempestiva, as informações referentes aos processos de contratação relacionados ao enfrentamento da crise do novo coronavírus;

9.1.2. com fundamento no art. 4º - E, § 1º, da Lei 13.979/2020, instrua os processos de contratação relacionados ao enfrentamento da crise do novo coronavírus com a devida motivação dos atos por meio da inclusão nos autos, no mínimo, de justificativas específicas da necessidade da contratação, da quantidade dos bens ou serviços a serem contratados com as respectivas memórias de cálculo e com a destinação do objeto contratado;

9.2. recomendar ao Ministério da Saúde, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU que, em relação aos recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios para o enfrentamento da crise do novo coronavírus:

9.2.1. adote critérios técnicos para disponibilizar recursos aos entes subnacionais, considerando, por exemplo, a incidência per capita da doença, as estimativas de sua

propagação, a taxa de ocupação de leitos e a estrutura dos serviços de saúde existentes;

9.2.2. elabore orientações acerca da utilização dos recursos repassados aos entes subnacionais, considerando a situação epidemiológica vivenciada por cada qual, em especial aqueles que apresentem pouca ou nenhuma incidência da doença;

9.3. encaminhar cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, ao Ministério da Saúde; e

9.4. restituir os autos à SecexSaúde para continuidade da fiscalização.

Fonte: [Tribunal de Contas da União](#)

Informação

Plataforma de acompanhamento das medidas de distanciamento social

Através da colaboração entre profissionais da Universidade Federal de Goiás (UFG), da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia (SPE/ME) e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), com apoio do Instituto de Avaliação de Tecnologia em Saúde (IATS), foi lançada, em 23 de junho de 2020, a plataforma “[Medidas de distanciamento social e evolução da covid-19 no Brasil](#)”.

A ferramenta objetiva facilitar o acesso de gestores de saúde, pesquisadores, estudantes e da população em geral, às informações atualizadas sobre as medidas de distanciamento social adotadas em cada Unidade da Federação (UF), além de disponibilizar dados referentes à evolução de casos e óbitos por covid-19.

Fonte: [Universidade Federal de Goiás](#)

Informação

Casa Civil da Presidência da República

1. [Programa Emergencial de Suporte a Empregos \(PESE\)](#)

Considerando a implementação de medidas que mitiguem os efeitos decorrentes da pandemia, o Governo Federal lançou, no mês de abril/2020, o Programa Emergencial de Suporte a Empregos (PESE). A iniciativa visa conceder linhas de crédito destinadas à solvência da folha de pagamento de pequenas e médias empresas, pelo período de dois meses. Em contrapartida, a pessoa jurídica contratante não pode

rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho de seus empregados, no interstício entre a data de contratação da operação e o 60º dia após o recebimento da última parcela do crédito.

De acordo com [dados](#) do Banco Central do Brasil (Bacen), 107.086 empresas aderiram ao PESE, a fim de viabilizar o pagamento de 1.807.334 empregados.

Para acessar lista de perguntas e respostas sobre o programa, clique [aqui](#).

2. Balanço de ações voltadas ao enfrentamento do novo coronavírus nos últimos 100 dias

O Governo Federal divulgou, nesta quarta-feira (24), balanço das ações executadas nos 100 dias para enfrentamento da crise decorrente do novo coronavírus. Confira:

- Habilitação de 8.674 leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) destinados ao atendimento exclusivo de pacientes acometidos por quadros graves e gravíssimos de covid-19;
- Habilitação de 499 leitos em Hospitais de Pequeno Porte (HPP);
- Distribuição de 4.435 ventiladores pulmonares. Do total, 2.510 são de UTI e 1.925 de transporte;
- Disponibilização de 11,3 milhões de unidades de medicamentos, 115,2 milhões de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e 10,6 milhões de testes diagnósticos para a covid-19;
- Entrega de mais de 170 mil cestas de alimentos aos povos e comunidades tradicionais;
- Previsão de investimento de 4,7 bilhões no Plano de Contingência para Populações Vulneráveis;
- Liberação de recursos oriundos do Auxílio Emergencial para 64,1 milhões de brasileiros;
- Viabilização do acesso de 156 serviços federais, através de meio digital;
- Criação do [Programa Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda](#), do [Fundo Garantidor de Operações](#) (FGO) e do [Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte](#) (Pronampe);
- Repatriação de, aproximadamente, 25.6 mil brasileiros, vindos de 94 países.

3. Atendimento por meio do TeleSUS

O [TeleSUS](#), ferramenta que auxilia na checagem de sintomas do novo coronavírus, prestou atendimento a 73,3 milhões de usuários, desde o mês de abril/2020. Segundo o Ministério da Saúde (MS), 25 milhões de pessoas concluíram o atendimento e, desse total, 71% apresentaram melhora, 22% se mantiveram estáveis e 7% apresentaram piora no estado de saúde. Os canais de atendimento do TeleSUS abarcam: i) disque saúde 136; ii) chatbot; iii) aplicativo Coronavírus SUS; e iv) busca ativa.

No que se refere à busca ativa, o Ministério da Saúde intenta entrar em contato com mais de 120 milhões de brasileiros para acompanhar a evolução da covid-19 e mapear área de risco de contágio.

Fonte: Casa Civil

Informação

Conselho Nacional de Justiça

1. Dados sobre covid-19 nos sistemas prisional e socioeducativo

Com o objetivo de sistematizar as informações reunidas pelo Poder Judiciário sobre a pandemia do novo coronavírus, no âmbito dos sistemas penitenciário e socioeducativo, o Conselho Nacional de Justiça desenvolveu a página eletrônica “[covid-19](#)”.

De acordo com o CNJ, através do portal viabiliza-se o acompanhamento do número de casos e de óbitos, realização de testes, disponibilização de equipamentos de proteção individual e outras ações de enfrentamento à doença nos ambientes de privação de liberdade.

3. Medidas para a proteção da integridade de vítimas de violência doméstica e familiar

Tendo em vista o aumento de casos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, no período da pandemia, o Conselho Nacional de Justiça expediu a [Recomendação nº 67, de 17 de junho de 2020](#).

O ato estabelece a adoção de medidas de urgência, a fim de proteger a integridade física, psíquica e da vida das vítimas. Confira, a seguir, o teor das recomendações:

Art. 1º Recomendar aos Presidentes dos Tribunais de Justiça que, em caráter de urgência, realizem gestões junto às Secretarias de Segurança Pública das respectivas unidades da Federação, para que sejam admitidos, de imediato, o registro eletrônico (on-line), de ocorrência de crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher; o envio de dados e arquivos (upload) hábeis à demonstração da materialidade da infração, tais como documentos, fotografias, exames médicos ou laudos, bem como a formulação de pedido de medidas protetivas de urgência.

Art. 2º Recomendar que, na hipótese de registro eletrônico da ocorrência com pedido de medida protetiva de urgência, adotem-se procedimentos visando ao seu imediato encaminhamento à autoridade policial competente para cumprimento do disposto no art. 12 da Lei nº 11.340/2006, notadamente a remessa do expediente ao juiz, em caráter de urgência, para apreciação do referido pedido;

Art. 3º Recomendar ao Superior Tribunal de Justiça, aos Tribunais de Justiça e aos Juízes de Direito que, nas hipóteses de expedição de mandados de prisão, alvarás de soltura e dos seus respectivos cumprimentos, bem como de fuga de investigados ou réus presos, nos casos de crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, seja a vítima imediatamente cientificada desses eventos mediante contato telefônico ou mensagem de texto via *Whatsapp* ou outro aplicativo similar, certificando-se nos autos.

Fonte: Conselho Nacional de Justiça

Informação

Visando dar publicidade às normas relativas ao enfrentamento do novo coronavírus, confira abaixo alguns atos publicados sobre o tema:

[Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 70, de 2020](#) – prorroga, pelo período de sessenta dias, a Medida Provisória nº 958, de 24 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 27, do mesmo mês e ano, que “Estabelece normas para a facilitação do acesso ao crédito e mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia de coronavírus (covid-19)”.

[Lei nº 14.016, de 23 de junho de 2020](#) – dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano.

[Portaria nº 362, de 24 de junho de 2020](#) – dispõe sobre o retorno das operações dos Postos de Pesagem Veicular na fiscalização de excesso de peso, após o término do prazo de suspensão das atividades de fiscalização previsto na Portaria nº 117, de 25 de março de 2020.

[Portaria nº 1.601, de 23 de junho de 2020](#) – habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Rondônia e Município de Jaru.

[Portaria nº 1.613, de 24 de junho de 2020](#) – estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios,

destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à covid-19.

[Portaria nº 1.615, de 24 de junho de 2020](#) – estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à covid-19.

[Portaria nº 1.629, de 24 de junho de 2020](#) – habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Santa Catarina e Municípios.

[Portaria nº 1.630, de 24 de junho de 2020](#) – habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Piauí e Município de Teresina.

[Portaria nº 1.631, de 24 de junho de 2020](#) – habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado da Bahia.

[Resolução nº 783, de 18 de junho de 2020](#) – referenda a Deliberação CONTRAN nº 189, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a realização das aulas técnico-teóricas do curso de formação de condutores na modalidade de ensino remoto enquanto durar a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de covid-19.

[Resolução nº 966, de 23 de junho de 2020](#) – considerando os impactos da pandemia, regulamenta a suspensão temporária de pagamentos relativos a financiamentos para mobilidade urbana.

[Resolução nº 968, de 23 de junho de 2020](#) – dispõe acerca da Medida Provisória nº 946, de 07 de abril de 2020, que trata acerca do Saque Emergencial do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), editada em razão do enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional

decorrente da pandemia de coronavírus (covid-19).

[Resolução nº 5.895, de 23 de junho de 2020](#) – altera a Resolução nº 5.879, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre a flexibilização de prazos para cumprimento de obrigações contratuais e regulatórias, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, no âmbito da infraestrutura e serviço de transporte ferroviário de cargas e do transporte rodoviário de cargas e de passageiros, e dá outras providências.

[Resolução Normativa nº 885, de 23 de junho de 2020](#) – dispõe sobre a CONTA-COVID, as operações financeiras, a utilização do encargo tarifário da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) para estes fins e os procedimentos correspondentes.

Fonte: Imprensa Nacional

O GIAC permanece à disposição pelo e-mail pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br ou pelo telefone (61) 99173-6539.

Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia do Coronavírus-19

Links úteis atinentes à covid-19

Ministério Público

Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 (GIAC) - <http://www.conexao.mp.br/covid19/>

Conselho Nacional do Ministério Público - https://www.cnmp.mp.br/portal/noticias?o=l.start_date&t%5B%5D=&hash=164b143c45a9dec2205c9ab214b89d333b4e3f4e1c9133427d8ae40f9ab65a170276dba0-fe3e6a555d0e9435de7c21bffd36d96db4e2b26b5a4cf7669ab31a68&q=&w1=after&d1=&w2=before&d2=&tags%5B%5D=758&Search=

Conselho Nacional Procuradores-Gerais – <http://mpbrasileiro-coronavirus.com.br/>

Ministério Público do Trabalho – <https://mpt.mp.br/pgt/noticias/dia-do-trabalhador-conheca-as-acoes-adotadas-pelo-mpt-durante-a-pandemia-da-covid-19>

Poder Executivo

Agência Nacional de Aviação Civil – <https://www.anac.gov.br/coronavirus>

Agência Nacional de Energia Elétrica – <https://www.aneel.gov.br/noticias-covid-19>

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – <http://www.anp.gov.br/noticias/5678-comunicado-acoes-da-anp-em-epoca-de-pandemia>

Agência Nacional de Saúde Suplementar – <http://www.ans.gov.br/aans/noticias-ans/coronavirus-covid-19>

Agência Nacional de Telecomunicações – <https://www.anatel.gov.br/institucional/component/content/article/171-manchete/2541-acoes-do-setor-de-telecomunicacoes-no-combate-ao-coronavirus>

Agência Nacional de Transportes Aquaviários – <http://portal.antaq.gov.br/index.php/importante-coronavirus/>

Agência Nacional de Transportes Terrestres – [http://www.antt.gov.br/salaImprensa/noticias/arquivos/2020/03/Confira as acoes da ANTT em face do Covid19.html](http://www.antt.gov.br/salaImprensa/noticias/arquivos/2020/03/Confira%20as%20acoes%20da%20ANTT%20em%20face%20do%20Covid19.html)

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – <http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus>

Banco Central do Brasil - https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/medidasdecombate_covid19

Casa Civil - <https://www.gov.br/casacivil/pt-br> e <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/conteudos-coronavirus/noticias-sobre-comunicacao-social>

Casa Civil (Atos Normativos) - <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1MK0syn9T2AbKfzQpchzqRqAEcy6zXAnK5IxO-qALAT4/edit?usp=sharing> e http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Portaria/quadro_portaria.htm

Conselho Administrativo de Defesa Econômica – <http://www.cade.gov.br/coronavirus>

Conselho Nacional de Secretarias Municipais – <https://www.conasems.org.br/covid-19/>

Conselho Nacional de Secretários de Saúde – <http://www.conass.org.br/coronavirus/>

Controladoria-Geral da União – <https://www.gov.br/cgu/pt-br/coronavirus>

Fundo Nacional de Saúde - [https://portal.fns.saude.gov.br/orientacoes-tecnicas/2489-publicada-portaria-que-regulamenta-aplicacao-dos-recursos-de-emendas-parlamentares-preferencialmente-para-o-enfrentamento-ao-coronavirus-covid-](https://portal.fns.saude.gov.br/orientacoes-tecnicas/2489-publicada-portaria-que-regulamenta-aplicacao-dos-recursos-de-emendas-parlamentares-preferencialmente-para-o-enfrentamento-ao-coronavirus-covid-19)

Instituto Nacional de Propriedade Industrial – <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/patente/tecnologias-para-covid-19/ESTUDOS>

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – <https://www4.inmetro.gov.br/coronavirus>

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/mapacontracoronavirus>

Ministério da Cidadania – <http://desenvolvimentosocial.gov.br/covid-19> e <http://blog.mds.gov.br/redesuas/>

Ministério da Defesa – <https://operacaocovid19.defesa.gov.br/>

Ministério da Economia - <https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/covid-19/timeline>

Ministério da Educação -

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=86791

Ministério da Justiça - <https://www.novo.justica.gov.br/news/coronavirus-confira-as-medidas-adotadas-pelo-ministerio-da-justica-e-seguranca-publica>

Ministério de Minas e Energia – <http://www.mme.gov.br/web/guest/covid-19>

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/covid-19>

Ministério das Relações Exteriores – <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/alertas/covid-19-assistencia-a-brasileiros>

Ministério da Saúde – <https://coronavirus.saude.gov.br/>

Ministério da Saúde (Saúde Indígena) - <https://www.saude.gov.br/saude-indigena/>

Ministério do Turismo – <http://www.turismo.gov.br/coronavirus.html>

Planalto – <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-covid-19>

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça – <https://www.cnj.jus.br/coronavirus/>

Superior Tribunal de Justiça - <http://www.stj.jus.br/sites/portallp/Paginas/STJ-no-Combate-ao-Coronavirus.aspx>

Supremo Tribunal Federal – https://transparencia.stf.jus.br/extensions/app_processo_covid19/index.html

Poder Legislativo

Câmara dos Deputados – <https://www.camara.leg.br/temas/coronavirus>

Senado Federal – <https://www.senado.leg.br/senado/hotsites/covid/>

Demais instituições

Associações dos Juízes Federais do Brasil – <https://www.ajufe.org.br/imprensa/noticias-covid-19>

Associação dos Magistrados Brasileiros – https://www.amb.com.br/coronavirus-confirma-decisoes-do-judiciario-relacionadas-ao-enfrentamento-da-pandemia/?doing_wp_cron=1586478574.7145249843597412109375

Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – <https://www.anamatra.org.br/imprensa/coronavirus>

Associação Médica Brasileira – <https://amb.org.br/coronavirus/>

Confederação Nacional de Municípios – <https://www.cnm.org.br/crises/principal/coronavirus/todos/1>

Conselho Federal de Farmácia – <http://covid19.cff.org.br/>

Conselho Federal de Medicina – <http://portal.cfm.org.br/>

Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – <https://www.enfam.jus.br/portal-covid19/repositorio/>

Fundação Oswaldo Cruz – <https://portal.fiocruz.br/coronavirus> e <https://covid-19.procc.fiocruz.br/>

Organização Mundial de Saúde - <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>

Organização Pan-Americana de Saúde – <https://www.paho.org/bra/> e https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875

Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) - <http://www.oecd.org/coronavirus/en/>

Rede Covida – <https://covid19br.org/>

Tribunal de Contas da União – <https://portal.tcu.gov.br/coopera/>